



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Pirai, 02 de Julho de 2021 – Nº2204

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.399, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Política de Gestão Documental e o Sistema de Arquivos do Município de Pirai.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. - A Política Municipal de Gestão Documental e o Sistema de Arquivos do Município de Pirai passam a ser regidos pelas disposições deste decreto.

Parágrafo único. Compõem o Sistema de Arquivos do Município de Pirai os órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e os arquivos privados do Município declarados como de interesse público e social, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art.2º. -Consideram-se arquivos, para os fins deste decreto, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art.3º. -Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas as informações pessoais e aquelas cujos sigilos sejam imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e no Decreto Municipal nº 3.626, de 10 de julho de 2012, e demais alterações.

Art.4º -É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Capítulo II DO SISTEMA DE ARQUIVOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI

Art. 5 -Fica instituído o Sistema de Arquivos do Município de Pirai, com o objetivo de:

I - planejar e coordenar a gestão de documentos e informações municipais, inclusive de documentos digitais;

II - harmonizar as diversas fases da administração dos documentos públicos, observando as peculiaridades dos órgãos geradores e acumuladores da documentação;

III - promover a integração das atividades de protocolos e arquivos existentes nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

IV - facilitar o acesso aos documentos e informações do poder público municipal, nos termos da legislação vigente;

V - assegurar a preservação de documentos do poder público municipal que tenham valor histórico, cultural, probatório e informativo.

Art. 6º. -Para os fins deste decreto consideram-se integrantes do patrimônio arquivístico público todos os documentos, de qualquer tipo e natureza, em qualquer suporte, gerados e acumulados no decurso das atividades de cada órgão da Administração Pública Municipal, que se distribuem em:

I - arquivos correntes: constituídos pelos conjuntos de documentos em trâmite ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes;

II - arquivos intermediários: constituídos pelos conjuntos de documentos procedentes de arquivos correntes que aguardam destinação final - eliminação ou recolhimento para guarda permanente - em depósitos de armazenagem temporária;

III - arquivo permanente: constituídos pelos conjuntos de documentos que assumem valor histórico, cultural e de testemunho, extrapolando a finalidade específica de sua criação e aos quais devem ser assegurados a preservação e o acesso público.

Art. 7º - Integram o Sistema de Arquivos do Município de Pirai:

I - órgão Central: Arquivo Municipal Administrativo coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura;

II - órgãos Setoriais: unidades responsáveis pela gestão documental dos órgãos e entidades municipais;

III - Arquivo Histórico do Município de Pirai, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - Caberá a cada órgão ou entidade municipal a definição das respectivas unidades que constituirão órgãos Setoriais do Sistema de Arquivos do Município de Pirai.

§ 2º - Na ausência da definição, a atribuição de órgão Setorial caberá à Chefia de Gabinete do órgão ou entidade municipal.

Art. 8º. -O órgão Central do Sistema tem as seguintes atribuições:

I - atuar como instância normativa nas áreas de gestão e preservação de documentos públicos;

II - propor e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão Documental;

III - promover a articulação e prestar orientação técnica aos órgãos integrantes do Sistema;

IV - analisar e aprovar as ferramentas de gestão documental de que trata o artigo 12 deste decreto;

V - desenvolver planos de formação, desenvolvimento e capacitação técnica dos recursos humanos nas habilidades afetas à gestão documental;

VI - propor a declaração de interesse público e social de arquivos privados do Município, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, mediante parecer e avaliação técnica.

Art. 9º - órgãos Setoriais do Sistema de Arquivos do Município de Pirai têm as seguintes atribuições:

I - prestar assistência aos respectivos órgãos e entidades municipais nos assuntos relacionados à gestão e preservação de documentos públicos;

II - planejar e acompanhar a implementação dos programas, diretrizes e normas emanadas do órgão Central do Sistema, no âmbito das Secretarias Municipais ou Autarquias a que pertencerem;

III - elaborar, em conformidade com as diretrizes emanadas do órgão Central, o conjunto de normas disciplinadoras da recepção, digitalização, produção, tramitação, arquivamento, preservação e transferência dos documentos gerados em seus respectivos âmbitos de atuação;

IV - prestar orientação técnica, controlar e, quando for o caso, executar as atividades de arquivo, em seus respectivos âmbitos de atuação;

V - manter cadastro das unidades pertencentes às suas estruturas organizacionais, responsáveis por atividades de arquivo, bem como das relações de séries documentais que essas unidades mantêm sob custódia;

VI - fornecer dados e informações decorrentes de suas atividades ao órgão Central;

VII - identificar e avaliar os documentos produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos e entidades municipais a que pertencerem, com vistas à elaboração e aplicação de planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos;

VIII - proceder à eliminação, transferência e recolhimento de documentos, nos prazos definidos pelas tabelas de temporalidades.

Art.10. -O Arquivo Histórico Municipal tem as seguintes atribuições:

I - dar suporte às unidades integrantes do Sistema no que se refere à preservação dos acervos por meio de políticas de conservação preventiva, curativa e restauro, e ações de monitoramento e controle permanente das condições dos depósitos;

II - proceder à organização, descrição e preservação do acervo de documentos de valor permanente recolhidos do Arquivo Administrativo e dos órgãos municipais ou provenientes de fundos particulares, desde que relacionados à Administração Pública;

III - desenvolver projetos de ação educativa e cultural, contribuindo para a recuperação da memória coletiva e difusão do patrimônio documental do Município.

Capítulo III DA GESTÃO DOCUMENTAL

Art.11. -Considera-se gestão documental o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes a produção, classificação, tramitação, avaliação, reprodução, consulta e arquivamento, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art.12. -São instrumentos da Política de Gestão Documental:

I - Plano de Classificação de Documentos: instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo, relacionando-o ao seu contexto original de produção;

II - Tabela de Temporalidade de Documentos: instrumento resultante da avaliação documental, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental (eliminação ou guarda permanente);

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

III - Sistema Informatizado de Gestão de Documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas da gestão arquivística de documentos processado eletronicamente, aplicável a documentos em qualquer suporte.

Parágrafo único. Os instrumentos da política de gestão documental devem ser elaborados sob a orientação do órgão Central do Sistema de Arquivos do Município de Pirai e devidamente oficializados, a fim de assegurar a legalidade de sua aplicação.

Art.13. -Cabe ao órgão Central do Sistema a formulação e implementação da Política Municipal de Gestão Documental e sua integração com a Política de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo do Município de Pirai, nos termos do Decreto nº 3.626, de 10 de julho de 2012.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Cultura poderá instituir grupos de trabalho para o desenvolvimento e acompanhamento da Política Municipal de Gestão Documental.

Art.14 - A eliminação de documentos públicos municipais será realizada de acordo com os prazos constantes nas tabelas de temporalidade constante no Anexo I deste decreto.

§ 1º - Previamente à aprovação das tabelas de temporalidade de que trata o "caput" deste artigo, abrir-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação do Arquivo Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º - A ausência de manifestação do Arquivo Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo estipulado no § 1º, caracterizará a inexistência de objeção daquela unidade à aprovação das tabelas de temporalidade.

Art.15. -Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16. -A implantação do Sistema instituído por este lei será feita gradativamente, por meio de atos normativos e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.400,
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.1301	44905200	10010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	15300000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	10010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.13.392.0016.1317	44905200	10010000	16.000,00
SOMA:			38.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.131.0016.2412	33903200	10010000	5.000,00
1.02.0.04.131.0016.2412	33903600	10010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33909200	15400000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33909200	10010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.13.392.0013.2491	33903900	10010000	16.000,00
SOMA:			38.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de Julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 5.401,
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.841,42 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.363.0012.2400	33903000	22220000	47.841,42
SOMA:			47.841,42

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de Julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E exonerar a servidora municipal **LUCIANA ALVES SOUZA LIMA**, matrícula nº 12060, do cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/07/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 975/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E exonerar a servidora municipal **SAIONARA MOTA VIEIRA**, matrícula nº 12061, do cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/07/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 976/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08170/2021.

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 22/06/2021 a 30/06/2021 perfazendo 09 (nove) dias a servidora municipal, **ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS MARQUES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11402, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08154/2021.

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 25/06/2021 a 09/07/2021 perfazendo 15 (quinze) dias a servidora municipal, **QUIMILA SIMARQUE OLIVEIRA**, Docente I, matrícula nº 4855, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08153/2019.

R E S O L V E conceder por licença de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/05/2021 a 12/07/2021 perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **CARINA LUCIA DE SOUZA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9651, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2018, realizado em 22 de julho de 2018, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 01/07/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ROSIANE LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo público de Agente de Ensino Colaborativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 08020/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 33, da Lei nº 719, de 30/03/2004;

R E S O L V E atribuir a servidora **SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, matrícula 11683, Técnico de Enfermagem, a gratificação de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do padrão recebido, em razão de estar desempenhando plantão de 24 x 72 horas, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 981/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 08019/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 33, da Lei nº 719, de 30/03/2004;

R E S O L V E atribuir ao servidor **ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA**, matrícula 10219, Técnico de Enfermagem, a gratificação de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do padrão recebido, em razão de estar desempenhando plantão de 24 x 72 horas, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 982/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 07102/2021

R E S O L V E transferir de lotação, a servidora municipal **ORIPIA ROSA DAS NEVES**, Assistente de Núcleo, matrícula 12285, do CIEP 477 – Profª Rosa da Conceição Guedes para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de julho de 2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 983/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E transferir de lotação, o servidor municipal **HERBERT RUBEN SOUSA LUSTOSA**, Gerente Executivo, matrícula 12205, da Secretaria Municipal de Planejamento e Integração de Políticas Públicas para a Secretaria Municipal de Governo, a partir de julho de 2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/17.

Partes: Município de Piraí e a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 012/17 por doze meses, conforme processo administrativo nº 00277/2021, a partir de 06/07/2021.

Fundamento: Os artigos 57, IV da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 00277/2021.

Data da Assinatura: 02 de julho de 2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/17.

Partes: Município de Piraí e a empresa FHSYS Soluções em TI Ltda.

Objeto: Prorrogação do contrato nº 013/2017 por doze meses, de acordo com a cláusula quinta, conforme processo administrativo nº 07238/2021, a partir de 08/07/2021.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-68.300,05 (Sessenta e oito mil, trezentos reais e cinco centavos).

Fundamento: Os artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula quinta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 07238/2021.

Data da Assinatura: 02 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO PJ Nº 005/2021**

FUNDAMENTO: Processo n.º 05829/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAÍ x FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ
OBJETO: Concessão de Uso de um monitor e um computador
DATA: 12 de Maio de 2021.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO PJ/Nº 004/21

FUNDAMENTO: Processo n.º 18226/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAÍ x ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA
OBJETO: Cessão gratuita de bens móveis para salas de ensino fundamental e educação infantil
PRAZO: 31.12.2024
DATA: 07 de junho de 2021.

FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE PIRAÍ**PORTARIA Nº 005/2020.**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 392/2019;

RESOLVE aposentar a servidora **AUTA DOS SANTOS LAGE**, matrícula nº 1273-1, cargo de Auxiliar de Promoção Social, Nível V, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$985,65 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Lei nº 1.483, de 28/05/2019, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$462,82 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.478,47 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Publique-se
 Registre-se e Cumpra-se

Piraí, 03 de janeiro de 2020.

Paula Lages Tolentino
 Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA Nº 071/2020.

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, II, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 267/2020;

RESOLVE aposentar por idade o servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 5723-9, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 84,56% (oitenta e quatro vírgula cinquenta e seis por cento), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixados sem paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se
 Registre-se e Cumpra-se

Piraí, 27 de agosto de 2020.

Paula Lages Tolentino
 Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA Nº 095/2020.

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 351/2020;

RESOLVE aposentar o servidor **GILBERTO DE MOURA MARQUES**, matrícula nº 837-3, cargo de Inspetor de Alunos, Nível VI, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 11 de novembro de 2020.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA Nº 097/2020.

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, II, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 352/2020;

RESOLVE aposentar por idade a servidora **MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA**, matrícula nº 6032-9, cargo de Enfermeiro I, Nível NS I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixando-se os proventos após a publicação desta portaria de concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 12 de novembro de 2020.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA Nº 107/2020.

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 415/2020;

RESOLVE aposentar o servidor **NATHANAEL FRANCISCO DA CRUZ**, matrícula nº 980-3, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 15 de dezembro de 2020.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA Nº 109/2020.

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 394/2020;

RESOLVE aposentar a servidora **ELIZETE ALEXANDRE DOS SANTOS LAGE**, matrícula nº 2001-7, cargo Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.375,85 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei nº 1.595, de 23/03/2020, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.187,92 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$3.563,77 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 15 de dezembro de 2020.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA Nº 112/2020.

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 299/2020;

RESOLVE aposentar a servidora **DORCAS MARIA DA FONSECA**, matrícula nº 1338-1, cargo Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.375,85 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei nº 1.595, de 23/03/2020, acrescidos de R\$35,83 (trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) correspondentes a 13,333% (treze vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Agente Pedagógico II, Símbolo CC09 até 2009, acrescidos ainda de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.205,84 (hum mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$3.617,52 (três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de dezembro de 2020.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA Nº 031/2021.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 6º c/c Artigo 30, c/c Artigo 144, e Artigo 39 da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, §1º, I, d CF/88;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço público, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 477/2020;

RESOLVE aposentar o servidor **EDISON EUSTACHIO DE PAULA**, matrícula nº 11158-0, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 10,79% (dez vírgula setenta e nove por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 6º c/c Artigo 30, c/c Artigo 144, e Artigo 39 da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, §1º, I, da CF), fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, calculados em

conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Pirai, 24 de junho de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA Nº 032/2021.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 051/2021;

RESOLVE aposentar a servidora **PATRICIA NASSIF TEODORO**, matrícula nº 4858-21, cargo Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.375,85 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei nº 1.595, de 23/03/2020, acrescidos de R\$53,73 (cinquenta e três reais e setenta e três centavos) correspondentes a 20,000% (vinte por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Agente Pedagógico I, Símbolo CC09 até 2009, R\$55,02 (cinquenta e cinco reais e dois centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola II, Símbolo DEII em 2018, acrescidos ainda de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$1.118,07 (hum mil, cento e dezoito reais e sete centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$3.602,67 (três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 25 de junho de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

PREFEITURA DE PIRAI TRABALHANDO COM DIALOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

PIRAI CONTRA O CORONA